Diário Oficial

EDIÇÃO 610
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
22 DE ABRIL DE 2026

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 707, de 14 de abril de 2026.

Ementa: Dá nome de JORGE HENRIQUE SILVA RIBEIRO à Rua Valão Dantas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Rua Jorge Henrique Silva Ribeiro, a denominação da Rua conhecida como Rua Valão Dantas, que se inicia na Rua Virgílio Franklin terminando na Avenida Manoel Gomes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas do nome da Rua, na forma do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 14 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 708, de 14 de abril de 2026.

Ementa: Dá nome de JOSÉ INÁCIO DA SILVA o trecho da RJ 194.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida José Inácio da Silva, o trecho da RJ 194 compreendido entre a Ponte da Fazenda Santa Cruz e a linha do trem aonde se inicia a Avenida José de Souza Faria.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas do nome da Rua, na forma do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 14 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

LEI Nº 709, de 14 de abril de 2026.

Ementa: Estabelece diretrizes gerais para o Programa Municipal de Economia Solidária, autoriza a criação da Moeda Social do Município de Cambuci - RJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Cambuci-RJ, as diretrizes gerais para o Programa Municipal de Economia Solidária, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico local, à inclusão social produtiva e ao fortalecimento do comércio e dos serviços locais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se economia solidária o conjunto de atividades econômicas organizadas de forma coletiva, cooperativo, autogestionária que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município.

CAPÍTULO II
DA MOEDA SOCIAL MUNICIPAL

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Moeda Social do Município de Cambuci, como instrumento complementar de política pública destinado ao fortalecimento da economia local.

§1º. A moeda social terá equivalência com a moeda corrente nacional, na proporção de 1 (uma) unidade para R$ 1,00 (um real), podendo o poder executivo fixar de forma diversa, através de decreto, os critérios de conversão da moeda social por conta de correção técnica-financeira, econômica e/ou contábil.

§2º. A moeda social terá circulação restrita ao território municipal, sendo utilizada exclusivamente em estabelecimentos previamente cadastrados e autorizados.

§3º. A moeda social não substitui a moeda oficial brasileira, possuindo caráter complementar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Programa Municipal de Economia Solidária e da Moeda Social:

I – fortalecer o comércio e os serviços locais;

II – estimular a circulação de recursos financeiros no Município;

III – promover a inclusão social e produtiva;

IV – incentivar a formalização de atividades econômicas;

V – fomentar a geração de emprego e renda;

VI – ampliar a eficiência das políticas públicas municipais;

VII – incentivar práticas de desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DA MOEDA SOCIAL

Art. 5º O Poder Executivo poderá utilizar a moeda social em programas e ações públicas, tais como:

I – programas de transferência de renda;

II – benefícios socioassistenciais;

III – auxílio-alimentação;

IV – programas educacionais, inclusive aquisição de material escolar;

V – programas de incentivo ao comércio local;

VI – outras políticas públicas de interesse social.

Parágrafo único. A utilização da moeda social observará a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º O Poder Executivo, para implementação do programa, poderá:

I – regulamentar a moeda social por decreto;

II – definir a forma de gestão e operacionalização do sistema;

III – firmar parcerias com organizações da sociedade civil;

IV – contratar instituições ou empresas especializadas;

V – adotar plataformas tecnológicas para operação da moeda social.

Parágrafo único. As parcerias e contratações observarão a legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar do programa os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir **CNPJ ativo**;

II – possuir **licenciamento ou alvará de funcionamento expedido pelo Município**, quando exigido;

III – estar regularmente cadastrados no sistema da moeda social;

IV – estar autorizados pelo Município para funcionamento.

§1º. Não será permitida a participação de estabelecimentos informais ou não regularizados.

§2º. O Poder Executivo regulamentará os critérios de credenciamento, permanência e fiscalização.

CAPÍTULO VII
DO LASTRO E SEGURANÇA

Art. 8º A eventual implementação da moeda social deverá observar a existência de lastro financeiro equivalente em moeda corrente nacional.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os mecanismos de controle, transparência e segurança do sistema.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º Para fins de implementação do programa, o Poder Executivo poderá, observada a legislação vigente:

I – instituir mecanismos financeiros e operacionais de suporte ao programa;

II – estruturar instrumentos de gestão, controle e acompanhamento;

III – promover ações de capacitação e inclusão produtiva;

IV – incentivar a participação do comércio local.

CAPÍTULO IX
DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo que entender conveniente, estabelecendo normas complementares para sua execução.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A execução desta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuci - RJ, 14 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 27, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o Senhor **André Luiz de Souza**, do cargo Comissionado de Diretor Administrativo da CADEP, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 28, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **André Luiz de Souza**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Geral de Viagens, símbolo CAS 2, junto a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 29, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Senhor **Ricardo Alexandre Rocha Barcelos**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor Administrativo da CADEP, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 08 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 30, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a Senhora **Jaqueline Guimarães Gonzaga**, do cargo Comissionado de Diretor de UBS, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 31, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Senhora **Vanessa da Silva Martelleto do Couto**, para exercer o cargo Comissionado de Diretor de UBS, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 32, de 08 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 09, de 02 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a cessão da servidora **CAMILA PEZARINO DA SILVEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 08 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 33, de 17 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Denise Catharina de Oliveira**,** ocupante do Cargo Efetivo de **Assistente Social**, matrícula nº **624430841**, a partir de 31 de março de 2026, nos termos do artigo 40 da Lei Complementar nº 01/1993.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata o caput do artigo, dá-se a pedido da servidora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2439/2026**, que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 17 de abril de 2026.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 9º, E PARÁGRAFO ÚNICO ART. 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000. PARA AVALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO **3º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, as dez horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cambuci, realizou-se Audiência Pública em cumprimento aos termos do Parágrafo 4º do Artigo 9º, e Parágrafo Único, Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000. Nestes termos estamos apresentando o Terceiro Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e cinco. A Audiência foi aberta pela Sr.ª Hanna dos Santos Ruffo, Controladora Geral, que agradeceu a presença de todos que se encontravam na sala de reuniões, parabenizou toda equipe técnica responsável pela audiência, logo após foi passada a palavra a Sr.ª Aline Menezes Lima que iniciou a apresentação dos demonstrativos referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de dois mil e vinte e cinco, começando pelas Receitas Realizadas, onde a Receita Orçamentária foi de R$ 139.923.831,67, sendo as Receitas Correntes no valor de R$ 139.375.131,67, composta de: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias R$ 8.052.604,92, Receitas de Contribuições R$ 4.733.006,94, Receita Patrimonial de R$ 11.682.243,83, Receita de Serviços R$ 4.970,00, Transferências Correntes R$ 113.859.910,87 e Outras Receitas Correntes R$ 1.042.395,11 e apresentando Receitas de Capital de R$ 548.700,00, com Alienação de Bens. Em seguida foram apresentadas as Despesas Executadas: Despesa Correntes: R$ 127.823.528,96, sendo com Pessoal e Encargos Sociais R$ 73.220.306,41, Juros e Encargos da Dívida R$ 1.371.625,39 e Outras Despesas Correntes R$ 53.231.597,16. Despesas de Capital R$ 3.624.392,36, sendo composta por: Investimentos R$ 2.143.702,18 e Amortização da Dívida R$ 1.480.690,18, totalizando as Despesas Executadas em R$ 131.447.921,32. A Receita Corrente Líquida do Segundo Quadrimestre de 2025 (maio de 2025 a agosto de 2025), foi da ordem de R$ 127.495.830,00 e do Terceiro Quadrimestre de 2025 (setembro de 2025 a dezembro de 2025) foi de R$ 131.657.389,65. Informamos que a Receita Corrente Líquida é calculada com base nos últimos 12 meses. (Receitas em milhares). Em seguida foi falado sobre a Manutenção do Desenvolvimento do Ensino, onde o previsto em Lei é de no mínimo 25%, que representaria R$ 17.340.572,59, a ser aplicado e o Município no terceiro quadrimestre repassou R$ 21.817.700,09, representando 31,45% de investimento em Educação. Já no FUNDEB – onde o mínimo a ser aplicado é de 70%, que representaria R$ 8.041.107,68, com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme Art. 26 da Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no terceiro quadrimestre foi aplicado R$ 10.122.221,91, representando 88,11%. As despesas com a Saúde, Emenda Constitucional Nº 29/2000 e disposições do ADCT Art. 77, mínimo de 15%, que representaria R$ 9.931.055,97, no terceiro quadrimestre foi aplicado R$ 15.932.654,99, representando 24,06%, ou seja, superando o valor mínimo exigido por lei em R$ 6.001.599,02. Despesas com Pessoal que tem seu limite máximo estabelecido em Lei de 54%, fechou o terceiro quadrimestre com R$ 59.111.484,91, representando 45,26%. Logo após a apresentação a Sr.ª Aline agradeceu a presença de todos. Sem mais a tratar foi lavrada a presente Ata sendo assinada pela Controladora Geral do Município, Sr.ª Hanna dos Santos Ruffo.

Secretária Municipal de Controle Interno
Matrícula - 62442447

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

Lista de registro de presença da Audiência Pública realizada no dia 14 de abril de 2026, a partir das 10h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para apresentação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.

Roberto Renato Rocha Borlego CPF 102073937-10
Vanessa Cerqueira Saurdend CPF 141.690.607-89
Rosimary Pereira Barros, CPF: 043.938.927.00
Maria Luiza Silva Costa CPF: 181.188.717.11
Michele dos Santos Penário Pacheco Ramos 13796467-62
Celine Menezes Lima - 09160241721
Hanna dos Santos Ruffo - CPF: 125.003.437-07
José Melo Júnior - 830.653.007-10
Rafael Lemos Rufinagil Baltar Serra - 147.313.437-44
Rodrigo Santiago Rocha - 146.773.627-93
Brenno Fontela Oliveira - 150.783.867-00
Pedro [illegible] Santos Rocha - 146.751.367-96
Christiane Matos Bonfim - 081.517.957-00
Liliane Vitorio Coutinho - 195.270.207-43
Jaqueline Barros da Silva 037.905.457-40

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Cambuci vem por meio deste documento informar aos prestadores de serviços mecânicos que tem interesse em adquirir **PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O CARRO OFICIAL DESTA CASA DE LEIS: VW VOYAGE** nas condições e descrições abaixo:

VW VOYAGE: Cavalete d'água, tubo d'água, silicone de alta temperatura, correia dentada, tensor de correia, correia do alternador, correia do ar condicionado, calso coxim do motor, bomba d'água, válvula termoestática, tampa de óleo do motor, rolamento dianteiro c/ABS, água desmineralizada, aditivo para radiador rosa, radiador, par de coxim superior do radiador, óleo SW40, filtro de óleo, assim como a mão de obra necessária para troca e manutenção das peças listadas acima.

Aos interessados procurar a secretaria da Câmara Municipal de Cambuci ou enviar propostas para o e-mail: camaramunicipaldecambuci@yahoo.com.br até as 17h do dia 24/04/2026.

Caso o interessado solicite, será enviado um "orçamento padrão" para preenchimento e envio.

Cambuci, 20/04/2026.

LEILA CRISTINA VALASCO PINHEIRO
Presidente

Rua Getulio Vargas s/n, Centro – Cambuci/RJ - Cep 28430-000
Telefax: (22) 2767-2596